



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

EDITAL Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 100/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 14.133/21, torna público a seguinte **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para a prestação de serviços postais compreendendo o recebimento, tratamento, transporte e entrega de correspondências, cartas comerciais, notificações administrativas e tributárias, inclusive notificações de dívida ativa, remessas com comprovação de entrega (AR), serviço de caixa postal, remessas internacionais e demais serviços postais necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ n.º 34.028.316/0026-61

JUSTIFICATIVA: Os serviços postais constituem atividade essencial ao funcionamento da Administração Pública, possibilitando o envio e o recebimento de correspondências oficiais, notificações administrativas e tributárias, avisos de recebimento (AR), comunicações institucionais e demais documentos necessários ao desempenho das atividades dos diversos órgãos municipais. A adequada prestação desses serviços assegura a efetividade da comunicação entre a Administração Pública, os cidadãos, outros órgãos públicos e instituições, contribuindo para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos.

Para atender às demandas do Município de Pinhal Grande/RS, faz-se necessária a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para a prestação dos serviços postais, compreendendo o recebimento, tratamento, transporte e entrega de correspondências e demais objetos postais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas. A manutenção dessa contratação é indispensável para garantir o cumprimento de prazos legais, a expedição de notificações administrativas e tributárias, o encaminhamento de documentos oficiais e demais comunicações de interesse da Administração Municipal.

A escolha da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT decorre do regime de exclusividade estabelecido pela Lei Federal nº 6.538/1978 para a prestação dos serviços postais abrangidos pelo monopólio postal, circunstância que inviabiliza a competição e caracteriza a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, a ECT possui estrutura operacional em todo o território nacional, permitindo o atendimento das necessidades do Município com segurança, confiabilidade, rastreabilidade e abrangência compatíveis com as exigências da Administração Pública.

Assim, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Pinhal Grande/RS, assegurando a continuidade dos serviços postais, o cumprimento das obrigações administrativas e legais da Administração Municipal e a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado da contratação é de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), para o período de **60 (sessenta) meses**.

A estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo do Município de Pinhal Grande/RS no exercício de 2025, quando as despesas com serviços postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT totalizaram **R\$ 1.007,50** (um mil e sete reais e cinquenta centavos).

Considerando que a utilização dos serviços postais não ocorre em quantidade fixa, variando de acordo com as demandas administrativas do Município, o valor estimado para a contratação contempla a projeção de consumo para o período de 05 (cinco) anos, acrescida dos eventuais reajustes anuais das tarifas postais oficialmente autorizados, garantindo recursos suficientes para a execução do contrato durante toda a sua vigência.

PERÍODO: 29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2031.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0002.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pinhal Grande/RS, 29 de setembro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande